



S. R.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

**Direcção de Serviços de  
Avaliações**

**AVALIAÇÕES**

**INQUILINATO**

**Abono aos membros das comissões de  
avaliação**

**Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948**  
**Art.º 19**

**CIRCULAR N.º 7/2007**

<p>Para os devidos efeitos, comunica-se que, pelo Despacho n.º 621/2007-XVII, de 1 de Junho de 2007, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram fixados os salários e transportes a abonar no corrente ano aos membros das comissões de avaliação a que se refere o art.º 5º do Decreto n.º 37.021, de 21 de Agosto de 1948, com a redacção do Decreto Regulamentar n.º 1 /86, de 02 de Janeiro, nos quantitativos que a seguir se indicam:</p> <p><b>1. Salários a abonar</b></p> <p>a) Avaliação de fogos isolados por cada processo.....17,85 €</p> <p>b) Avaliação de mais de um fogo, no mesmo prédio, requerida pelo mesmo proprietário:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• pelo primeiro fogo.....17,85 €</li><li>• por cada um a mais.....11,20 €</li></ul> <p><b>2. Transportes</b></p> <p>Qualquer que seja o meio de transporte o abono será de 0,28 €/Km. Deve considerar-se alterada, de conformidade, a Circular n.º 10/2006, de 11 de Agosto.</p>	<p><i>Razão das instruções</i></p> <p><i>Salários</i></p> <p><i>Transportes</i></p>
---	---

Direcção Geral dos Impostos, 03 de Julho de 2007

O DIRECTOR-GERAL,

*Paulo Moita de Macedo*